Câmara de Vereadores de Canoinhas
Legislativo aberto à Comunidade
Rua: Três de Maio, nº 150
www.canoinhas.sc.gov.br (47) 3622-3804

Emenda Substitutiva

PROJETO DE LEI Nº 201/2015

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CRIAR O PROJETO ORQUESTRA DE CAMARA DE CANOINHAS"

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, **LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA,** Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica instituído o "Projeto Orquestra de Câmara de Canoinhas", de incentivo à cultura, no Município de Canoinhas.
Parágrafo Único - O projeto destina-se a incentivar o aprendizado da prática e da teoria musical de orquestra para instrumentistas, sendo composta por 12 integrantes.

Art. 2º Fica o Chefe do Pode Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a Fundação Cultural de Canoinhas Helmy Wendt Mayer, visando conceder o repasse mensal de uma bolsa auxílio de até R$ 100,00 (cem reais) por instrumentista participante do projeto mencionado no artigo anterior;

§ 1º O mesmo valor da bolsa auxílio mencionada no caput deste artigo, poderá ser repassado, aos integrantes de bandas e fanfarras sediadas no município de Canoinhas-SC.

§ 2º Para fazer jus ao recebimento da bolsa auxílio, as bandas e fanfarras deverão efetuar seu credenciamento junto a Fundação Cultural de Canoinhas Helmy Wendt Mayer.

Art. 3º As despesas constantes da presente Lei, correrão por conta de dotações específicas do orçamento.

Art. 4º Esta Lei, entrará em vigor na data de sua publicação.

Canoinhas/SC, 18 de setembro de 2015.

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

Paulo Glinski
Vereador

João Grein
Vereador

Pike
Vereador